



LEI Nº. 4176 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, Enfermeiros e Médicos Clínicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por necessidade temporária de excepcional interesse público, Enfermeiros e Médicos Clínicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme seguem:

- I- 06 (seis) Enfermeiros, Carga Horária 40h, Padrão 15;
- II- 03 (três) Médicos Clínicos Gerais, Carga Horária 20h, Padrão 13;

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores, em conformidade com o art. 37 da CF, com a Lei Orgânica Municipal art. 91, com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, com o Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e com o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.019/2020.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

13/08/2020

Cássia de Seña Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal